



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI Nº: 040/2001.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
E OFICIALIZAÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, oficialmente, criadas e denominadas as seguintes Escolas Municipais, localizadas neste Município de São Domingos:

I - Escola Municipal “**Prefeito José Fonseca Lima**”, situada à rua José Amado de Andrade;

II - Escola Municipal “**Profª Ivanilde da Silva Santos**”, situada à rua de mesmo nome;

III - Escola Municipal “**Vereador José Barbosa dos Santos**”, localizada no povoado Mulungu;

IV - Escola Municipal “**Pedro José da Costa**”, localizada no povoado Campanha;

V - Escola Municipal “**Martiliano Ferreira dos Santos**”, localizada no povoado Boqueirão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, em 28 de novembro de 2001.


HÉLIO MECENAS
(Prefeito Municipal)